



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

1. PREÂMBULO

1.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, por meio de sua respectiva Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 152/2018, torna público que no dia **13 de janeiro de 2020, às 09:00**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, localizada na Avenida Presidente Kennedy 717, Centro, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para construção e execução de **BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO**, localizado na Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18, no Município de Santa Fé - Paraná, observadas às especificações e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação, **sob a forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global**, do tipo **menor preço global**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com todas as suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº 002/2013 (Regime jurídico diferenciado e simplificado às microempresas e empresa de pequeno porte), além das demais disposições legais, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

1.2. **Prazo de recebimento dos Envelopes “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”: até às 08:45 do dia 13 de janeiro de 2020.**

1.3. Os envelopes “01 – DOCUMENTAÇÃO” e “02 - PROPOSTA DE PREÇOS” deverão ser entregues à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado. Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelas proponentes ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

1.4. **O início da abertura do Envelope “01 – DOCUMENTAÇÃO”, ocorrerá às 09:00 do dia 13 de janeiro de 2020**, na sala de reuniões da Comissão, no mesmo endereço e dia mencionados acima, seguindo-se, após, a abertura do Envelope “02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DO OBJETO

2.1. **Constitui objeto desta licitação a** Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para construção e execução de **BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO**, localizado na Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18, no Município de Santa Fé - Paraná, conforme especificações do referido edital, **devendo seguir as especificações completas detalhadas no Anexo X do presente edital, cujo valor máximo aceitável é o de R\$ 125.053,14 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e três reais e quatorze centavos), nos termos do presente Edital e seus anexos.**

2.2. Os interessados em participarem do presente edital poderão adquirir as cópias dos projetos básicos e executivos em CD, pen drive ou e-mail junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.



2.3. Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e o memorial descritivo prevalecerá sempre o memorial descritivo;
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados;
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala prevalecerão sempre às cotas dos desenhos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no Cadastro de Licitantes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública, com certificado válido na data de abertura da presente licitação, bem como os NÃO CADASTRADOS, que se cadastrarem posteriormente, observadas as condições previstas neste edital.

3.1.1. Em relação aos interessados não-cadastrados, é necessário que estes atendam a todas as condições exigidas nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o cadastramento junto à Prefeitura Municipal de Santa Fé, até o **terceiro dia anterior** à data do recebimento dos envelopes.

3.1.2. **A apresentação de cadastro, condição indispensável para a participação neste certame, não exige o licitante, em qualquer hipótese, da apresentação dos documentos de habilitação exigidos em lei e neste edital.**

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, devendo protocolar tempestivamente o pedido no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, cabendo ao Presidente da CPL decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas. Não serão recebidos pedidos enviados via Correios, Correio Eletrônico (e-mail) ou fac-símile (fax).

4.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “01” E “02”

5.1. Os envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preço, deverão ser entregues no Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Santa Fé – Paraná, devidamente fechados e inviolados, (sugerindo-se que não sejam utilizados os de cor branca), contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ)

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ)

5.2. Caso sejam apresentados à Comissão de Licitação envelopes porventura não identificados ou indevidamente identificados, esta não os receberá, constando em ata, posteriormente, tal ocorrência.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome de sua representada.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, na data e horário de abertura dos envelopes, fora de qualquer envelope, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal da empresa (sócio): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de MEI – Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (em cópias autenticadas) e acompanhado de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto; quanto a esta exigência, observa-se que:

I- a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações.

II- é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas, no caso de autenticação pela Comissão de Licitação à mesma deverá ser realizada até as 16h30min do último dia útil anterior a data de abertura da presente licitação;

III- a apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social que não guarde compatibilidade, em relação ao seu objeto, com o objeto da presente licitação, ocasionará a desclassificação do licitante.

b) tratando-se de simples representante, (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado **CREDENCIAMENTO**, (anexo III), com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, ou procuração, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS** para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive oferta de lances para desempate em caso de empate presumido, acompanhado da documentação exigida na alínea “a” deste subitem, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas) e acompanhado de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4. Qualquer manifestação só será admitida por meio do sócio com poderes para tal ou representante devidamente credenciado.

6.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório.



7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “01 – Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto da presente licitação, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de MEI – Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I- Quanto a estas exigências, observa-se que:

- a) a apresentação de alteração contratual vigente, na qual esteja consolidado todo o contrato social, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- b) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas da documentação de habilitação jurídica apresentadas, no caso de autenticação pela Comissão de Licitação à mesma deverá ser realizada até o último dia útil anterior a data da sessão;
- c) a apresentação de documentação de habilitação jurídica que não guarde compatibilidade, em relação ao seu objeto, com o objeto da presente licitação, ocasionará a inabilitação do licitante.
- d) Se este(s) documento(s) já tiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no Envelope de Habilitação.

7.1.2. São exigidos quanto à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Contribuições Sociais (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.3. São exigidos quanto à comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao respectivo Conselho de Classe – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;
- b) Atestado de Visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao respectivo Conselho, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A empresa deverá agendar a visita, por meio do telefone (44) 3247-1247 – ramal 222, com antecedência de



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

pelo menos 02 (duas) horas, ou Declaração de Renúncia da Visita devidamente assinada pelo responsável técnico da proponente.

c) Declaração de Responsabilidade Técnica, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o responsável técnico pela execução da obra, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, possuidor de aptidão para a atividade principal (execução da obra objeto deste Edital) e para responder tecnicamente pelos serviços previstos neste Edital até o seu recebimento definitivo pelo licitador. (conforme modelo estabelecido no Anexo VII);

d) A declaração, acima exigida, deverá ser acompanhada do Certificado de Registro e Regularidade do profissional junto ao respectivo Conselho Regional – CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade e do “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA” e/ou pelo “Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra com área construída igual ou superior (em metros quadrados) e de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada neste Edital;

e) Declaração formal, assinada pelo profissional habilitado, indicado na alínea “c” deste subitem, autorizando sua inclusão na equipe técnica da obra. (conforme modelo estabelecido no Anexo VIII);

f) Comprovação de vínculo, através de cópia autenticada de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico indicado pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

g) Atestado(s) e/ou Declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste Edital;

h) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação; (conforme modelo estabelecido no Anexo XI);

i) Declaração da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IX, de que, se vencedora:

1) manterá, na gerência das obras, objeto desta licitação, o profissional habilitado indicado em conformidade com a alínea “c” deste subitem;

2) disporá de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

3) assumirá inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

7.1.4. São exigidos quanto à comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), exceto para MEI – Microempreendedor Individual. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) A proponente deverá comprovar, por meio do Anexo XII, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

d) Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, e calculados como segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

Onde: AC = ativo circulante; PC = passivo circulante; AP = ativo permanente; RLP = realizável a longo prazo; ELP = exigível a longo prazo.

7.1.5. A proponente deverá apresentar no envelope 01, juntamente com as documentações exigidas para a habilitação jurídica, fiscal, técnica, e econômico-financeira, as seguintes declarações:

- a)** Declaração de idoneidade, (conforme modelo estabelecido no anexo II);
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação em certame licitatório, (conforme modelo estabelecido no anexo IV);
- c)** Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, (conforme modelo estabelecido no anexo V).
- d)** Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (conforme modelo do Anexo XIII).

7.2. O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o subitem 7.1.3, letras “b; c; d; e; e f” para o novo responsável técnico, com expressa autorização do licitador.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou serem objeto de autenticação e conferência da cópia com o original por membro da Comissão de Licitação até o último dia útil anterior a data da sessão.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e à Proposta de Preço, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.6. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório e apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) indicado nos documentos de Habilitação e na Proposta de Preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

7.8. As certidões retiradas por meio eletrônico (Internet) deverão ser apresentados em seu original, não sendo aceito fotocópias autenticadas, podendo a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério averiguar a sua autenticidade.

7.9. Para as Certidões e/ou Declarações em que não esteja exposto o seu prazo de validade serão consideradas válidas as que foram emitidas no período de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As documentações, referente à proposta de preço, relacionadas neste subitem, deverão ser apresentadas no Envelope “02 – Proposta de Preço”, devidamente fechado e inviolado, devendo ser



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

redigidas e impressas sem rasuras e entrelinhas, rubricadas e assinadas ao final por representante legal da proponente e preferivelmente numeradas em ordem crescente.

8.1.1. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços (conforme Anexo X), que deverá conter:

- a)** razão social, CNPJ, endereço, telefone, fac-símile, e-mail, da proponente;
- b)** data;
- c)** preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d)** prazo de execução do objeto em dias;
- e)** prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para recebimento dos envelopes 01 e 02 pela Comissão de Licitação;
- f)** nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- g)** prazo de garantia, de no mínimo cinco anos, em relação à obra constante do presente Edital.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar as proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

8.1.2. Planilha de Serviços devidamente preenchida, (conforme modelo do anexo X). O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Cronograma Físico-Financeiro (conforme modelo do anexo X), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, assinatura e número do registro no Conselho de Classe do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

8.2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, alimentação, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

8.4. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8.5. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição do preço deverá ser entregue por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

8.6. Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecendo às especificações constantes no memorial descritivo e aprovado pela fiscalização da Contratante antes da aplicação.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, como critério de habilitação específico, a licitante deverá



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

comprovar seu enquadramento por meio de declaração conforme modelo do “Anexo VI” juntamente com a Certidão da Junta Comercial, sob pena de decair do direito caso não o faça, sendo que tais documentos deverão ser juntados no Envelope “01” – “Documentos de Habilitação”;

9.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se o representante presente possuir poderes para ofertar nova proposta, ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

9.5. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ser declarada vencedora do certame, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (“fac-símile” e/ou publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente a nova proposta de preços e, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes segundo a ordem de classificação.

9.9. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. A presente Licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caso de superveniências demais artigos da referida Lei.

10.2. No dia, local e hora (**hora de Brasília/DF**) designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando e rubricando os envelopes contendo a documentação de habilitação dos concorrentes e abrindo-os para análise da documentação e rubrica por parte dos membros da comissão e de todos os licitantes presentes que assim desejarem.

10.2.1. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

10.3. A ausência de assinatura em qualquer documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.4. Será lavrada ata circunstanciada de cada reunião, onde registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes.

10.5. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital, bem como não atenderem às demais disposições deste edital;

10.5.1. A inabilitação da proponente importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

10.6. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.7. A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 02, através dos meios usuais de comunicação (*e-mail*, “*fac-símile*” e/ou *publicação na imprensa oficial do município*).

10.8. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes presentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 02 e procederá à abertura dos envelopes nº 02 das proponentes habilitadas.

10.9. A Comissão de Licitação examinará na documentação apresentada no envelope 02, o nome e o número do CNPJ da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta e fará a conferência da proposta de preço, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes que assim desejarem. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.10. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o de menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.11. Será desclassificada a proposta que:

- a) não obedecer às condições estabelecidas no Edital;
- b) elaborada em desacordo com o presente Edital;
- c) apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresente preços manifestamente inexequíveis, na forma da lei, ou excessivos.

10.12. Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço estabelecido;

10.13. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela Administração.

10.13.1. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 10.14, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 10.14 e o preço global analisado.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

10.14. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preço.

10.15. A Comissão de Licitação fará a classificação das propostas que tenham cumprido todas as exigências e especificações do presente Edital.

10.16. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preço, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 9**.

10.17. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*e-mail*, "*fac-símile*" e/ou *publicação na imprensa oficial do município*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.18. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. O Exmo. Prefeito Municipal fará a Homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora dentro dos prazos legais.

11.2. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato Administrativo, quitação de débito junto ao Conselho de Classe – CREA ou CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

11.3. A proponente vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato Administrativo, conforme descrito no item 12 deste Edital, a formalização da garantia de execução da obra e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

11.4. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o não cumprimento por parte da adjudicatária dos subitens 11.2 e 11.3, será considerada recusa injustificada à assinatura do contrato.

11.5. A execução da obra dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo (Anexo XV), a ser firmado entre o contratante e a proponente vencedora da licitação.

11.6. A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato Administrativo (anexo XV), dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas no item 18.1 do presente Edital.

11.6.1. A convocação para assinatura do Contrato, poderá ser realizada, pelo setor competente da Administração Pública, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, sendo necessária a comprovação de recebimento pelo fornecedor(a).

11.7. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato Administrativo, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.8. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) vencedora(s) que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independente de transcrição.

12 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

12.1. A contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido da garantia adicional se houver.



12.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a contratação condicionada à sua compensação.

12.3. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração, devendo ser complementada pela contratada quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

12.4. No caso de garantia em dinheiro, à contratada depositará na conta bancária do Contratante, no Banco do Brasil, Agência nº 4643-4, Conta nº 16189-6, a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a qual será aplicada em instituição financeira.

12.5. No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em nome da seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), em nome da seguradora que emitir a apólice.

12.6. A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.7. Serão aceitos pela Prefeitura apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 (noventa) dias após o prazo contratual; caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.8. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral Contrato Administrativo;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação, dos serviços, pelo licitador da obra.

12.9. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica..

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

13.1. As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro - Anexo X deste Edital, bem como com os projetos estruturais e complementares e dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

13.2. O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

13.3. O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

13.4. Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da Publicação, notificação e/ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente do licitador.

13.5. Executado o Contrato, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra identificado no Contrato Administrativo e pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, mediante “Termo de Recebimento Provisório”, assinado



pelas partes, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da Contratada à Contratante.

b) definitivamente, pelo fiscal da obra identificado no Contrato Administrativo e pelo Secretário Municipal de Obras Viação e urbanismo, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice acumulado do INCC DI/FGV, dos últimos 12 (doze) meses, sobre o saldo remanescente dos serviços.

14.2. Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

15 – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Engenheiro designado pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições competentes, de acordo com o cronograma físico-financeiro, analisando o avanço real dos serviços e o exato cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. Após medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada deverá entregar, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da medição, o faturamento dos serviços executados, o qual deverá ser apresentado de acordo com as condições e documentações a seguir:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Prefeitura Municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser devidamente atestada pelo setor competente da Administração Municipal e pelo engenheiro fiscal da obra;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

15.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação das documentações abaixo relacionadas:

a) ART ou RRT pela CONTRATADA;

b) quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c) quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

15.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação das documentações abaixo relacionadas:

a) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) Termo de Recebimento Provisório;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

c) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

15.2.3. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal. (conforme modelo do Anexo XIV);

c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

15.3. O pagamento dos serviços executados será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados juntamente com os documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

15.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

15.4. O contratante reterá 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99.

15.5. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.004.082440017.2.905.44.90.51.00.00

15.6. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

16 – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder o respectivo Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

16.2. Se a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

16.3. Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada pela Contratante através da servidora Renata Alves Perez - Engenheiro Civil registrado no CREA / PR 115.240/D, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser substituído a qualquer tempo, pela Administração Municipal, por outro profissional devidamente habilitado.

17.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

17.3. A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
- b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas da segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, especialmente quando à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da minuta do Contrato Administrativo;
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que essa medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

17.4. A contratada deverá manter preposto aceito pelo contratante no local da obra para representá-la na execução do contrato.

17.5. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

17.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

17.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da Administração Municipal.

17.8. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Contratante.

17.9. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais descritivos do presente Edital, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

17.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

17.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

18.2. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato Administrativo.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Ao Prefeito do Município de Santa Fé - Paraná fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por membros da Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações por parte dos proponentes; qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital; as questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

19.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do município de Santa Fé – Paraná.

20 – DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Carta de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Declaração de Idoneidade;
- c) ANEXO III-A – Termo de Renúncia Recursal (quanto à fase habilitatória);
- d) ANEXO III-B – Termo de Renúncia Recursal (quanto ao resultado do julgamento);
- e) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração para os fins do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- g) ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) ANEXO VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- i) ANEXO VIII – Declaração de Inclusão na Equipe Técnica da Obra;
- j) ANEXO IX – Declaração de Compromisso de Empresa eventualmente vencedora;
- k) ANEXO X – Modelo de Proposta, Planilha de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo;
- l) ANEXO XI – Declaração de Recebimento de Documentos;
- m) ANEXO XII – Comprovante de Capacidade Financeira;
- n) ANEXO XIII – Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal;
- o) ANEXO XIV – Declaração de Fornecimento de Produtos e Subprodutos de Madeira de Origem Exótica ou de Origem Nativa de Procedência Legal;
- p) ANEXO XV – Minuta de Contrato Administrativo;
- q) ANEXO XVI – Termo de Recebimento Provisório;
- r) ANEXO XVII – Termo de Recebimento Definitivo;
- s) ANEXO XVIII – Ordem de Serviço.

Santa Fé, 18 de dezembro de 2019.

Fernando Brambilla
Prefeito Municipal

Rodrigo Camurra
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2019** instaurado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ Na qualidade de representante legal da empresa, _____ outorga-se ao Sr.(a) acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso e de praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive oferta de lances para desempate em caso de empate presumido.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)
Obs: (Firma reconhecida do responsável legal)



ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO III-A
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE RENÚNCIA (QUANTO À FASE HABILITATÓRIA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2019**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO III-B
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE RENÚNCIA RECURSAL (QUANTO AO RESULTADO DO JULGAMENTO)

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº **01/2019**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase final e do resultado da licitação, podendo haver a imediata homologação e adjudicação.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº **02/2019**, que entre a data de protocolo do envelope contendo a documentação de habilitação e a data de julgamento dos documentos habilitatórios não ocorrerá qualquer fato superveniente àquela primeira data capaz de provocar inabilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº **02/2019**, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

A Empresa (____Razão Social do licitante____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (____endereço completo____), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA / CAU nº	Data do registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO NA EQUIPE TÉCNICA DA OBRA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

Em cumprimento ao anexo VII, **DECLARO**, para os devidos fins, que autorizo minha inclusão na equipe técnica da empresa (____Razão Social do licitante____), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (____endereço completo____), como responsável técnico pela obra constante na Tomada de Preços nº **02/2019**.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do profissional)



ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EMPRESA EVENTUALMENTE VENCEDORA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Fé:

DECLARAMOS, para os devidos fins, na qualidade de proponente da Tomada de Preços nº **02/2019-PMSF**, que:

- 1) manteremos, na gerência da obra o profissional habilitado indicado de conformidade com a alínea “c” do subitem 7.1.3 do edital da referida licitação;
- 2) disporemos de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto acima referido;
- 3) assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

ABERTURA: dia 13 de janeiro de 2020, às 09:00 hrs

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, relativa Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para construção e execução de **BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO**, localizado na Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18, no Município de Santa Fé - Paraná , no município de Santa Fé - PR, nos termos do presente Edital e seus anexos, devendo seguir as especificações completas detalhadas nos Anexos do presente Edital, objeto da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ xxxxxxxx (inserir o valor proposto em número e por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução em número e por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de validade da proposta é de (inserir o prazo de validade em número e por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes 01 e 02) pela Comissão de Licitação.

O prazo de garantia da referida obra é de (inserir o prazo de garantia em número e por extenso) dias. (mínimo de cinco anos).

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL



Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

PLANILHA DE ORÇAMENTO
Referente Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Local: Município de Santa Fé - Paraná

PÁGINA: 1 DE 1

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES									
PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA DESONERADA									
Construção e execução de um barracão em estrutura pré moldada em concreto armado com dimensões de 34,50x16,00 com área total de 552,00 m²				ENDEREÇO: Escola de educação		PROTOCOLO Nº: ORGÃO:			
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (MARÇO/2019) E PRED (MAIO/2019) VERSÃO 1.0				MUNICÍPIO: Santa Fé		TIPO DE OBRA/SERVIÇO:			
DATA: 12/11/2019				LEVANTAMENTO Nº:		ART Nº: 20192454777			
				RESPONSÁVEL TÉCNICO: NATÁLIA VAC		REG. CREA: 159587/D			
ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL	SUBTOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 2.348,69	R\$ 2.030,86		R\$ 4.379,55
1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00	354,10	314,68	39,42	354,10	
1.2	73822/2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M2	552,00	0,55	259,44	44,16	303,60	
1.3	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS	M	101,00	36,85	1.774,57	1.947,28	3.721,85	
SERVIÇOS DE REFORMAS									
2		BARRACÃO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA				R\$ -	R\$ 92.104,13		R\$ 92.104,13
2.1	COT 001	Construção de um barracão de estrutura pré moldada em concreto armado, com dimensões de 16x34,5 com área total de 552,00 m². Fornecimento dos seguintes itens: Fundação, Pilares em concreto armado, Tesouras em concreto para vão de 16 metros, Perfil U 4" chapa, e cobertura em telha galvanizada 0,43mm. Mão de obra para execução dos serviços e acompanhamento técnico.	UNI	1,00	92.104,13	0,00	92.104,13	92.104,13	
SERVIÇOS FINAIS									
3		SERVIÇO FINAIS (LIMPEZA)				R\$ 276,00	R\$ 673,44		R\$ 949,44
3.1	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	M2	552,00	1,72	276,00	673,44	949,44	
CUSTO FINAL SEM BDI									R\$ 97.433,12
CUSTO FINAL COM BDI (28,3477%)									R\$ 125.053,14

Carimbo e Assinatura
Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Verificação

Carimbo e Assinatura
Responsável pela Aprovação

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA e assinatura do engenheiro habilitado)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

Referente Edital de Tomada de Preços nº 02/2019.

Obra: Construção e execução de **BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO**, localizado na Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18, no Município de Santa Fé - Paraná

Local: Município de Santa Fé - Paraná

		SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARANÁ EDIFICAÇÕES DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS						DATA: 12/11/19
						TIPO OBRA:		
						PROTOCOLO:		
						PRAZO EXECUÇÃO		
						BDI		28,3477%
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
SERVIÇOS DE REPAROS								
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,49%	5.621,05	100,00%			5.621,05	4.379,55
02	BARRACÃO DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA	94,53%	50.831,81	43,00%	67.381,70	57,00%	118.213,51	92.104,13
SERVIÇOS DE REFORMA								
03	SERVIÇO FINAIS (LIMPEZA)	0,97%			1.218,58	100,00%	1.218,58	949,44
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	56.452,86	45,14%	68.600,28	54,86%	125.053,14	97.433,12

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação

(nome, nº RG e assinatura do responsável legal)

(nome, nº CREA e assinatura do engenheiro habilitado)



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A PRÁTICA DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS E ESPORTIVAS

OBJETO	CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA EM CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES DE 34,50 X 16,00M COM ÁREA TOTAL DE 552,00 M².
SOLICITANTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SANTA FÉ.
LOCALIZAÇÃO	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NOVO AMANHECER LOTE 2/REM/C-2 – GLEBA INTERVENTOR / 5ª SECÇÃO.

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para a construção e execução de um barracão em estrutura pré-moldada em concreto armado com dimensões de 34,50 x 16,00 m com área total de 552,00 m², na APAE no município de Santa fé, espaço esse destinado a prática de atividades educacionais e esportivas com os alunos. Tendo como objeto os seguintes serviços:

- ✓ Escavações
- ✓ Fundações
- ✓ Estrutura em concreto pré-moldada
- ✓ Cobertura
- ✓ E serviços finais para entrega.

2. PLACA DA OBRA

A placa de obra ficará a cargo da contratada e deverá seguir todos os padrões definidos pelo governo do Estado do Paraná e Paraná Edificações. Será confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para avia que favoreça a melhor visualização. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

3. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da APAE todas as providências e despesas correspondentes às instalações da obra, compreendendo o fornecimento de energia 220 W, ponto de água no canteiro obra e um local para armazenamento de ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

A contratação da mão de obra e acompanhamento técnico necessário para tal construção ficará a cargo da contratada.

4. LIMPEZA DA OBRA



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

Será feita retirada periódica dos entulhos que se acumularem ao longo do canteiro de obras, enquanto durarem os serviços, levando-os para locais adequados, sob-responsabilidade da contratada conforme planilha de serviços.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será procedida a limpeza e regularização do pátio para início da obra.

A locação da obra deverá ser feita pela contratada, com gabarito de madeira devidamente nivelado e ajustados ao projeto aprovado.

6. ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA

A estrutura pré-moldada em concreto armado será executada em material de primeira qualidade, obedecendo às especificações e cálculos apresentados nos projetos estruturais e de fundação sendo de inteira responsabilidade da contratada os projetos e execução dos serviços.

6.1 Descrição das estruturas:

Características da proposta da estrutura pré-moldada em concreto armado

- 14 fundações;
- 14 pilares 0,23x0,31x4,50 livre;
- 07 pares de tesouras em concreto para vão de 16,00 m
- 497 m de perfil U 4" chapa para 12 terças enrijecida;
- 662 m² de telha galvanizada 043;
- Mão de obra qualificada para execução.

6.2 Fundação :

As fundações serão do tipo direta com execução de blocos de coroamento em função do tipo e as características do solo de forma a atender as Normas Brasileiras específicas. Projetadas e executadas de acordo com o peso da estrutura, que estará representada no projeto estrutural apresentado pela contrata.

6.3 Estrutura de concreto:

Os pilares serão pré-moldados, executados dentro das normas técnicas para concreto armado.

Estes serão colocados através de um munch (equipamento este fornecido pela contratada) perfeitamente nos alinhamentos marcados no projeto básico e no prumo.

6.4 Cobertura:

A cobertura será de telha metálica galvanizada, 0,43mm para a construção do barracão de 552,00 m². As terças serão em chapa perfil U 4".

As tesouras serão em concreto para vão de 16,00 m, todos os itens acompanharão projeto, montagem e ART, também através da empresa contratada.

6.5 Observações:

Não haverá fechamento de paredes. Não haverá instalações elétricas.

6.6 Serviços finais:

A construção deverá ser entregue limpa pela empresa contratada. Os entulhos e restos de construção deverão ser retirados do local e transportados para um local apropriado.

6.7 Observações finais:

- a) A empresa que vir a executar o projeto deverá disponibilizar o projeto estrutural com os cálculos, cargas e especificações da estrutura e também o projeto de execução;
- b) Como os vãos são superiores a 5 metros obrigatório o uso de perfil u 4" na chapa 12 enrijecida;
- c) Todos os materiais fornecidos e serviços executados devem estar de acordo com a ABNT e Normas Regulamentadoras;
- d) É de exclusiva responsabilidade da contrata: encargos, impostos e obtenção de CND da obra, junto à Receita Federal.
- e) Deverá manter na obra os equipamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços;
- f) Deverá apresentar a ART, juntamente com a guia de recolhimento;
- g) O prazo máximo para a execução da obra será de 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

h) A CONTRATADA obrigatoriamente manterá na obra as documentações de seus empregados, como comprovação de treinamento admissional, ficha de registro, treinamentos necessários perante a legislação vigente para o tipo de função desempenhada, ficha de EPI (Equipamento de proteção individual). O fornecimento de todo o EPI necessário para função bem como a determinação de obrigatoriedade do uso de tais equipamentos por parte dos funcionários é também de responsabilidade da contratada. O vínculo empregatício com o(s) empregado(s) destacado(s) para prestação dos serviços ora contratados, e todos os encargos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não existindo entre o(s) referido(s) empregado(s) e a CONTRATANTE nenhum tipo de vínculo empregatício, sob qualquer forma. A CONTRATADA compromete-se assumir a responsabilidade por quaisquer ações trabalhistas e/ou de ato ilícito decorrentes de acidente de trabalho, relativos ao exercício profissional de seu(s) empregado(s) e deverá suportar todos os débitos com alimentação, alojamento, deslocamento e transporte de seus empregados, prepostos e contratados até o canteiro de obras, não cabendo à CONTRATANTE, ônus algum, além dos estabelecidos expressamente. A CONTRATADA declara ter conhecimento e se obriga a obedecer às normas de segurança do trabalho, previstas pelo Departamento Nacional de Segurança do Trabalho, suas portarias, e que deve se responsabilizar por qualquer ato inseguro de trabalho de seus empregados.



ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

CAPACIDADE FINANCEIRA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente, e que esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC = ativo circulante PC = passivo circulante AP = ativo permanente
RLP = realizável a longo prazo. ELP = exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(nome, nº RG e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)



ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número)*, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº *(inserir o número)*, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/____

Eu, *(inserir o nome)*, RG *(inserir o número do RG)*, legalmente nomeado representante da proponente *(inserir o nome da proponente)*, CNPJ *(inserir o número do CNPJ da proponente)*, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº *(inserir número)*, somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem *(inserir a origem- nativa ou exótica)*, de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de _____ de 2019.

(Nome, CPF e assinatura do representante legal,
Inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...)/2019 - PMSF

Pelo presente Contrato Administrativo as partes: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68, com sede na Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 - 86770-000 Santa Fé / PR, neste ato, representado pelo Presidente, Sr. ..., portador da cédula de identidade nº (...) e inscrito no CPF/MF sob o nº (.....), doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, número ____ no Município de _____, Estado do _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado no município de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade Tomada de Preço, autuada sob o nº 04/2019, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para construção e execução de **BARRACÃO EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO ARMADO**, localizado na Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18, no Município de Santa Fé - Paraná, devendo seguir as especificações completas detalhadas no Anexo X do presente edital, nos termos do presente Edital e seus anexos.

Parágrafo Único: A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Pelo objeto referido na cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor máximo de R\$ (valor conforme proposta vencedora).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações detalhadas na Planilha de Serviços, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro - Anexo X do referido Edital, com os projetos estruturais e complementares e dentro do prazo previsto no cronograma físico-financeiro.

§1º O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

§2º O prazo de execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura da Ordem de Serviço.

§3º Na contagem dos prazos, previstos nesta cláusula, excluir-se-á o dia da Publicação, notificação e/ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos nesta Cláusula em dia de expediente do licitador.

§4º Executado o Contrato, o objeto será recebido:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra identificado no Contrato Administrativo e pelo Secretário Municipal de Esportes, mediante “Termo de Recebimento Provisório”, assinado pelas partes, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da Contratada à Contratante.

b) definitivamente, pelo fiscal da obra identificado no Contrato Administrativo e pelo Secretário Municipal de Esportes, mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Engenheiro designado pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará as medições competentes, de acordo com o cronograma físico-financeiro, analisando o avanço real dos serviços e o exato cumprimento das obrigações contratuais.

§1º Após medida e atestada a execução dos serviços, a Contratada deverá entregar, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da medição, o faturamento dos serviços executados, o qual deverá ser apresentado de acordo com as condições e documentações a seguir:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na Prefeitura Municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser devidamente atestada pelo setor competente da Administração Municipal e pelo engenheiro fiscal da obra;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

§2º A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

a) da ART ou RRT pela CONTRATADA;

b) da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;

c) da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

§3º A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

a) da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

b) do Termo de Recebimento Provisório;

c) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§4º No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

b) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal. (conforme modelo do Anexo XIV do referido Edital);

c) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

d) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

§5º O pagamento dos serviços executados será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados juntamente com os documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

§6º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

§7º O contratante reterá 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99.

§8º Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.004.082440017.2.905.44.90.51.00.00

§9º Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE: O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice acumulado do INCC DI/FGV, dos últimos 12 (doze) meses, sobre o saldo remanescente dos serviços.

Parágrafo Único: Não gerarão direito a atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

I – São obrigações da contratada:

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais (municipais, estaduais ou federais), incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como por seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no referido Edital de Licitações;

e) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;

- f) comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
- g) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- h) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- i) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- j) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- k) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- l) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- m) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- n) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- o) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- p) responsabilizar-se pelas despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto contratado.

II – Constitui-se em obrigações do Contratante:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do contrato, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- c) Efetuar o pagamento pelo efetivo serviço fornecido, dentro das condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL: A contratada prestará a título de garantia de execução contratual o correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, acrescido da garantia adicional se houver.

§1º O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica, ficando a contratação condicionada à sua compensação.

§2º Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do subitem anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração, devendo ser complementada pela contratada quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

§3º No caso de garantia em dinheiro, a contratada depositará na conta bancária do Contratante, no Banco do Brasil, Agência nº 4643-4, Conta nº 16189-6, a importância correspondente a 5% (cinco por cento), a qual será aplicada em instituição financeira.

§4º No caso de garantia prestada na modalidade de seguro garantia, esta deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP (Superintendência de Seguros Privados),



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

em nome da seguradora que emitir a apólice;

b) Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), em nome da seguradora que emitir a apólice.

§5º A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

§6º Serão aceitos pela Prefeitura apenas e tão somente títulos passíveis de resgate incontestável sob qualquer aspecto e com prazos de resgate de no máximo 90 (noventa) dias após o prazo contratual; caso ocorra prorrogação do Contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

§7º A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral Contrato Administrativo;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação, dos serviços, pelo licitador da obra.

§8º A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução dos serviços contratados será realizada pela Contratante através da servidora Renata Alves Perez - Engenheiro Civil registrado no CREA / PR 115.240/D Civil, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser substituído a qualquer tempo, pela Administração Municipal, por outro profissional devidamente habilitado.

§1º A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

§2º A fiscalização terá poderes para:

a) aprovar e/ou desaprovar as medições dos serviços executados;
b) aprovar e/ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
c) aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução da obra, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas da segurança necessárias;
d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, especialmente quando à utilização correta de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), disciplinadas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato;
e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas sempre que essa medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra;
f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

§3º A contratada deverá manter preposto aceito pelo contratante no local da obra para representá-la na execução do contrato.

§4º A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



§5º A Contratada deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

§6º A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da Administração Municipal.

§7º Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Contratada, livre de quaisquer ônus financeiro para o Contratante.

§8º Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais descritivos do presente Edital, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Contratada as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

§9º A fiscalização e a Contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§10º Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS: A Contratada deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

§1º A Contratada é responsável pelo projeto das obras provisórias.

§2º A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da Contratada pelo projeto de obras provisórias.

§3º A Contratada deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS: Por determinação do Contratante, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) necessário(s) na obra, nos limites do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º A supressão de serviços resultantes de acordo celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

§2º Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela Contratada e serão de primeira qualidade, cabendo ao Contratante, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o Contratante decidirá sobre a questão da similaridade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO

TRABALHO: A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, e deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, bem como treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

§1º O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

§2º A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

§3º Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

§4º O Contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

§5º Cabe à Contratada solicitar ao Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A Contratada responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Contratante, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

§1º A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

§2º A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

§3º Caso a Contratante seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a Contratada assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a Contratante de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

§4º A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a Contratada assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

§5º A Contratada responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a Contratante ser responsabilizada por eles a nenhum título.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A Contratada não poderá ceder o respectivo Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

§1º Se a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do Contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

§2º Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo Contratante, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da Contratada em decorrência do Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o Contratante e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência das disposições regulamentares.

§1º Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções descritas nas alíneas “a” e “b” deste subitem, bem como as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;

b) Multa nas formas previstas no §2º.

§2º Além das sanções previstas neste Contrato a Administração Municipal aplicará à Contratada as seguintes multas:

I- multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na execução de cada uma das etapas constantes do cronograma físico financeiro, até o limite de 10% (dez por cento) quando será declarada a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada;

II- multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia consecutivo que exceder injustificadamente à data prevista para conclusão da obra;

III- multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

IV- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

V- multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo pode ser atribuído à Contratada, hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a VIII, da Lei Federal 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório;

§3º As penalidades previstas neste Contrato, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

§4º Ocorrendo à rescisão por culpa da Contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório.

I- suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

II- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo a ser estabelecido pelo Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, devendo da decisão constar as condições de reabilitação;

§5º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

§6º No caso de aplicação de multa pela Contratante, fica expressamente autorizado pela Contratada o seu imediato abatimento, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de notificação.

§7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

§8º As multas legais e as previstas neste Contrato não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

§9º Dos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

§10º Os recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.

§11º Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé.

§12º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.

§13º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá se dar nas condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

§1º O Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que caiba à Contratada o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a Contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da Contratada sem justificativa aceita pelo Contratante;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização.

§2º A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados no parágrafo anterior, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§3º Declarada à rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a Contratada se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, ou seja, até o dia ____ de _____ de 201__.

§1º Somente será admitida alteração do prazo de execução quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo Contratante;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé
ESCOLA NOVO AMANHECER – MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Fundação: 15/07/1988 – CNPJ: 80.890.825/0001-68
Chácara Novo Amanhecer – Rodovia PR 458 Km 18 -86770-000 Santa Fé / PR
Tel. 44 3247-1822 – E-mail: apaesantafe2@hotmail.com.br

- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados no Artigo 65, *caput*, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, por atos do Contratante;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante;
- d) por atos do Contratante que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) demais casos previsto em lei.

§2º Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

§3º Ficando a Contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o Contratante tome as providências cabíveis.

§4º O Contratante se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à Contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

§5º Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro do município de Santa Fé - Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE: Fica definido que será dada publicidade do presente contrato no órgão oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, a proposta de preço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo licitatório, bem como as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.
Santa Fé, (...) de (...) de 2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1 _____ 2 _____



ANEXO XVI
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ** através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, neste ato, representada por seu Secretário, Senhor _____, declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, no valor total de R\$_____, conforme Nota de Empenho nº _____, Contrato nº _____ e seus anexos, por parte da empresa _____,

Lembramos que “o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato” (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Art. 73, §2º).

(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Local, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
(nome, nº RG e assinatura)

Contratada: (inserir nome da empresa vencedora)
(nome, nº RG e assinatura)

Fiscal da Obra
(nome, nº RG e assinatura)



ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ através da ..., neste ato, representada por seu Secretário, Senhor _____, declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____, conforme Nota de Empenho nº _____, Contrato nº _____ e seus anexos, por parte da empresa _____,

Lembramos que “o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato” (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Art. 73, §2º).

(relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Local, ____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ (nome, nº RG e assinatura)

Contratada: (inserir nome da empresa vencedora)
(nome, nº RG e assinatura)

Fiscal da Obra
(nome, nº RG e assinatura)



ANEXO XVIII
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, uma vez homologada a licitação Tomada de Preços nº 02/2019 e adjudicado o objeto em favor da empresa abaixo identificada, inclusive com a assinatura do Contrato Administrativo respectivo, fica a empresa Contratada **AUTORIZADA** a iniciar os serviços da obra de (inserir objeto), iniciando-se, a partir da data de assinatura deste, o prazo para o início da obra e para a execução contratual.

Local, ____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MAIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ (nome, nº RG e assinatura)

Contratada: (inserir nome da empresa vencedora)
(nome, nº RG e assinatura)

Fiscal da Obra
(nome, nº RG e assinatura)